



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra

de

de 195

LEI Nº 79

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei,

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola
rural municipal na localidade de Pitanga deste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de maio de 1954.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.